



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

## PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71  
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 434/91

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir Concurso Público para incentivar a movimentação no Comércio e dá



A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Hélio Gremes Pereira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado instituir Concurso Público para, mediante premiação, incentivar a movimentação no Comércio do Município e a extração de Notas Fiscais.

Art. 2º - Fica aberto na contabilidade, um Crédito adicional no valor de Cr\$. 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para a execução do autorizado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de agosto de 1991.



  
HÉLIO GREMES PEREIRA  
Prefeito Municipal